



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2026/060864

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição Compra/Serviço

DATA: 31/03/2026 às 14:26

UNIDADE ORIGEM: SEMAS-42 - DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE ORCAMENTARIO E FINANCEIRO

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

LIGIA PIMENTEL VIEIRA



Assinaturas do documento



"Folha Líder"

Código para verificação: **URIJISZE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEILA SILVA DOS SANTOS (CPF: ***.852.268-**) em 31/03/2026 às 17:43:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 08:38:24 e válido até 12/08/2028 - 08:38:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/060864 e o código **URIJISZE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]



Assinaturas do documento



"4 Planilha de avaliação de preços atual"

Código para verificação: **XX1GPW0T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARX DE JESUS ALVES FERREIRA (CPF: ***.947.478-**) em 22/04/2026 às 10:23:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/08/2025 - 11:46:22 e válido até 20/08/2028 - 11:46:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/060864 e o código **XX1GPW0T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LPVIEIRA - LIGIA PIMENTEL VIEIRA		Data 31/03/2026
Processo 2026/060864-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0087.001 - ALIMENTACAO - GERAL	Requisição 104/2026

Complemento	
Requisitante: 00317 - 10.00.00.000.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Almoxarifado: 0005 - SUBALMOXARIFADO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Endereço Almoxarifado: AVENIDA BANDEIRANTES, 281 - VILA VIRGINIA	

Total Requisição	578.800,00
------------------	------------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	066.003.001.000002 CESTA BASICA; Embalagem: Tipo capa fardo - Complemento: Conforme termo de referencia. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTACAO	5.000,0000	115,7600	578.800,00
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00317 - 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Executora: 00340 - 02.10.42 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reserva: 2518 Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA Vínculo: 01.500.0099 - F.M.A.S - RECURSO PROPRIO Classificação Funcional: 08.244.25005.2.0032 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS SOCIAIS MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 01 - TESOURO SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: Não Informado Valor da Reserva: 569.000,0000 Tipo de Reserva: PARCIAL				
Total				578.800,00

Justificativa
Aquisicao emergencial de cestas basicas de alimentos para atendimento as familias em situacao de vulnerabilidade social e seguranca alimentar, assistidas pelos CRAS/CREAS deste Municipio

Dr. Maurício Godinho
Secretário da Assistência
Social

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"14 RC 2026.104"

Código para verificação: **6BOHVXIT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 22/04/2026 às 18:14:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/11/2025 - 12:13:18 e válido até 10/11/2028 - 12:13:18.

(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 22/04/2026 às 14:00:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/060864 e o código **6BOHVXIT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto / SP, 31 de março de 2026.

PMRP: 2026/060864**REF.: JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – EMERGENCIAL****Objeto: Aquisição emergencial de Cestas Básicas****À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Em atendimento à recomendação contida no item "a" da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico nº 241/2026 da Procuradoria-Geral do Município, e nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 064/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (aplicada de forma supletiva e subsidiária por força do art. 139 do Decreto Municipal nº 064/2023), apresenta-se a presente JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) no caso concreto, expondo, de forma pormenorizada, os motivos específicos que afastam, neste processo, a exigência de elaboração do referido instrumento de planejamento.

1. DA PREVISÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embora obrigatória como regra geral pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, comporta hipóteses excepcionais de dispensa, expressamente previstas em norma municipal de regência das contratações.

1.2. No caso das contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública), o art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 064/2023 estabelece, de forma expressa e categórica, que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é FACULTATIVA, in verbis:

*"Art. 28. A elaboração do estudo técnico preliminar é facultativa nos seguintes casos:
I – contratações por dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

1.3. Tal dispositivo encontra-se em estrita harmonia com o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o ETP poderá ser elaborado, excepcional e justificadamente, em forma simplificada, bem como com a interpretação sistemática conferida ao tema pela doutrina especializada e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem o caráter de instrumento de planejamento do ETP, cuja exigibilidade integral mostra-se incompatível com situações que demandam resposta administrativa imediata.

2. DOS MOTIVOS CONCRETOS QUE, NO CASO CONCRETO, JUSTIFICAM A NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

2.1. (i) URGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM O TEMPO DE PLANEJAMENTO ORDINÁRIO. O estoque de cestas básicas do Banco de Alimentos da SEMAS encontrava-se, na data da instauração deste processo (13/03/2026), reduzido a 1.140 unidades, com projeção de déficit de 110 cestas em 30 dias e de esgotamento integral no mês subsequente. A elaboração de ETP completo, com observância dos 13 elementos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (descrição da necessidade, demonstração da previsão no PCA, requisitos, estimativas de quantidades com memórias de cálculo, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução, justificativa do parcelamento, demonstrativo de economicidade, providências prévias, contratações correlatas, impactos ambientais e posicionamento conclusivo), demandaria prazo incompatível com a urgência caracterizada, agravando o risco de descontinuidade da política pública de segurança alimentar e nutricional dirigida às famílias atendidas pelos 12 CRAS, 5 CREAS e demais unidades da rede socioassistencial municipal.

2.2. (ii) OBJETO HABITUAL E DE FORNECIMENTO RECORRENTE PELA SEMAS. A aquisição de cestas básicas constitui demanda habitual desta Secretaria, com longo histórico de contratações pretéritas e amplo conhecimento técnico-operacional acumulado pela equipe do Banco de Alimentos. As especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de armazenamento e as características do mercado fornecedor são de conhecimento consolidado, encontrando-se já documentados em contratações anteriores do próprio Município (SOLAR PMRP nº 2024/110409 e SOLAR PMRP nº 2026/035854, em curso). Tal circunstância autoriza, em estrita conformidade com o art. 27 do Decreto Municipal nº 064/2023 (que admite ETP simplificado para contratações de bens com fornecimento recorrente) e com o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa do exaustivo levantamento típico de um ETP completo.

2.3. (iii) EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO PRÉVIO MATERIALMENTE INCORPORADO A OUTRAS PEÇAS DO PROCESSO. Os elementos essenciais que comporiam o conteúdo de um ETP estão materialmente presentes nos demais documentos que instruem este processo, especialmente: (a) o Termo de Justificativa para Compra Emergencial (fls. 74/76 do processo principal — versão revista) descreve a necessidade da contratação, caracteriza a situação emergencial e apresenta o histórico de consumo plurianual; (b) o Termo de Referência (fls. 77/91) detalha o objeto, os requisitos técnicos e operacionais, o modelo de execução, o modelo de gestão, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a memória de cálculo do quantitativo (item 9.A), a estimativa de valor e a adequação orçamentária; (c) a Análise de Risco (fls. 95/96) identifica e classifica heterogeneamente os riscos do processo, com ações preventivas e de contingência; (d) a Pesquisa de Preços e a Análise Crítica correspondente (fls. 92, 97/149 e 160/162) demonstram a estimativa de mercado; e (e) a documentação orçamentária (declaração do ordenador, fl. 63) atesta a adequação financeira. Em conjunto, tais peças cobrem materialmente os elementos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispensando, no caso concreto, a confecção formal de um ETP autônomo.

2.4. (iv) UTILIZAÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PADRONIZADO PELA SMA E PELA PGM. Conforme declaração de fls. 79 do processo, foi adotado o modelo padronizado de Termo de Referência disponibilizado conjuntamente pela Secretaria Municipal da Administração e pela Procuradoria-Geral do Município, em observância ao art. 139-A do Decreto Municipal nº 064/2023. Tal padronização pressupõe estudo técnico prévio realizado pelos órgãos competentes na elaboração do modelo, incorporando-se às peças deste processo o conhecimento técnico-jurídico já previamente consolidado, o que reforça a desnecessidade de elaboração de ETP autônomo neste caso específico.

2.5. (v) IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE APROVEITAMENTO DO ETP DO CERTAME REGULAR EM CURSO. Embora o Parecer Jurídico nº 241/2026 tenha aventado a hipótese de que o ETP do processo regular (SOLAR PMRP nº 2026/035854) facilitaria a elaboração do ETP do presente caso, esclarece-se que, na data da instauração deste processo, o ETP do certame regular encontrava-se igualmente em fase de ajustes documentais, não estando, ainda, aprovado em sua versão final. Ademais, ainda que se cogitasse o aproveitamento dos elementos já produzidos, persistiriam diferenças materiais entre os dois processos — notadamente quanto ao quantitativo (5.000 cestas para 4 meses, na contratação emergencial, contra estimativa de 18.000 cestas para 12 meses, na contratação regular), à vigência, aos parâmetros de pesquisa de preços (recorte temporal próprio) e ao demonstrativo de economicidade, que demandariam, de qualquer modo, retrabalho substancial. Soma-se a isso a circunstância de que qualquer demora adicional, ainda que destinada à confecção de um ETP, agravaria o risco de desabastecimento e de descontinuidade do serviço público.

2.6. (vi) CARÁTER RESTRITIVO E TRANSITÓRIO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. A presente contratação tem natureza estritamente excepcional e transitória, com prazo determinado de 4 (quatro) meses, limitada ao quantitativo mínimo necessário para afastar a concretização do dano (em estrita observância ao Acórdão TCU nº 6.439/2015 – Primeira Câmara), vedada a prorrogação e a recontração da empresa contratada com base no mesmo dispositivo. A solução definitiva — que efetivamente demanda planejamento aprofundado e adequado ETP —

é objeto do certame regular SOLAR PMRP nº 2026/035854, em curso. A exigência de ETP completo para uma contratação de natureza reconhecidamente provisória e excepcional configuraria formalismo dissociado de sua finalidade precípua de instrumento de planejamento estratégico de longo prazo.

3. DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS OBSERVADOS NA AUSÊNCIA DE ETP FORMAL

3.1. Em que pese a dispensa formal do Estudo Técnico Preliminar, foram observados, no presente processo, os princípios da motivação, eficiência, razoabilidade, economicidade, publicidade, planejamento e segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo instruído com os seguintes documentos que asseguram, no plano material, a finalidade do ETP:

- Termo de Justificativa para Compra Emergencial (fls. 74/76 — versão revista), contendo a caracterização circunstanciada da situação emergencial, o histórico de consumo plurianual e a memória de cálculo do quantitativo;
- Termo de Referência (fls. 77/91 — versão revista), elaborado conforme modelo padronizado da SMA/PGM, com todos os elementos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando inclusive memória de cálculo do quantitativo (item 9.A) e vedação expressa de prorrogação e recontração (item 1.6);
- Análise de Risco (fls. 95/96 — versão revista), com 10 riscos identificados, classificação heterogênea de probabilidade e impacto, ações preventivas e de contingência específicas, incluindo riscos próprios do objeto (perecibilidade dos gêneros alimentícios, logística de armazenamento e prazos de entrega);
- Pesquisa de Preços (fls. 32/43, 54, 61, 97/149) e Análise Crítica revisada (fls. 160/162), com utilização combinada dos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 31 do Decreto Municipal nº 064/2023 e do art. 5º, II e IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Declaração do ordenador de despesas (fl. 63) atestando a inexistência de impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com a LOA, LDO e PPA, em conformidade

com o art. 16, II, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

· Requisição de Compra nº 104/2026 (fl. 154), Autorização de abertura do processo de contratação (fl. 159) e demais peças que documentam a regularidade do trâmite administrativo.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, justifica-se, de forma pormenorizada, fundamentada e específica, a NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) para a presente contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em estrita conformidade com o art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 064/2023, e em atendimento integral à recomendação constante do item "a" da CONCLUSÃO do Parecer Jurídico nº 241/2026 da Procuradoria-Geral do Município.

4.2. A adoção desse procedimento visa garantir a efetividade da resposta administrativa diante da situação excepcional, sem comprometer a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos, eis que os elementos materialmente exigidos pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 encontram-se devidamente documentados nas demais peças que instruem este processo.

(assinado digitalmente)

MARX DE JESUS ALVES FERREIRA

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO DE ALIMENTOS

Seção de Segurança Alimentar e Nutrição

(assinado digitalmente)

LEILA DA SILVA SANTOS

Gerente de Divisão de Apoio ao Cidadão e Organizações da Sociedade Civil

(assinado digitalmente)

Dr. Maurício Godinho

Secretário Municipal de Assistência Social Interino



Assinaturas do documento



"Justif.Dispensa ETP_corrigido"

Código para verificação: **69QD11X5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 08/05/2026 às 16:28:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura ICP-Brasil)



LEILA SILVA DOS SANTOS (CPF: ***.852.268-**) em 08/05/2026 às 12:43:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 08:38:24 e válido até 12/08/2028 - 08:38:24.
(Assinatura do Sistema)



MARX DE JESUS ALVES FERREIRA (CPF: ***.947.478-**) em 08/05/2026 às 12:25:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/08/2025 - 11:46:22 e válido até 20/08/2028 - 11:46:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/078614** e o código **69QD11X5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



BANCO DE ALIMENTOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição emergencial de cestas básicas de alimentos para atendimento direto e imediato de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, assistidas pela rede socioassistencial (CRAS/CREAS) e em situações de calamidade pública no Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR PEDIDO
1	CESTA BÁSICA - Embalagem tipo capa fardo	113026	UN.	5000 un.	1250 un.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, dadas a sua disponibilidade e padronização no mercado, bem como sua destinação, ou seja, atender as necessidades de subsistência; também por possuir características típicas dos itens alimentares componentes de uma cesta alimentar, tais como arroz, feijão, açúcar, etc.; ademais, por se tratar de um produto essencial por suprir as necessidades básicas de alimentação das pessoas, não pode em hipótese alguma ser considerado um bem de luxo, tampouco supérfluo.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021 (ou regulamento local equivalente). A classificação como bem comum se justifica pela ausência de características de ostentação, opulência ou requinte desnecessário, tratando-se de itens essenciais com padrões de desempenho e qualidade amplamente disponíveis no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 75, VIII, e Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do objeto pela contratada coincide com o prazo de vigência, devendo o fornecimento ser realizado por meio de **entregas parceladas mensais**, conforme cronograma constante dos itens 5.1 e 8.2 deste Termo de Referência e da Cláusula 6 da Minuta de Contrato, com cláusula resolutiva até a conclusão do processo licitatório regular da nova contratação via Ata de Registro de Preços (SOLAR PMRP nº 2026/035854).
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **É expressamente vedada a prorrogação do prazo de vigência** do contrato celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como **vedada a recontração da empresa contratada** com base no mesmo dispositivo, em estrita observância à parte final do referido inciso. Tal circunstância será expressamente certificada pela autoridade competente nos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade decorre da urgência em manter os atendimentos socioassistenciais e responder a situações de calamidade, cuja interrupção compromete a segurança alimentar da população assistida. **O Estudo Técnico**



Preliminar foi dispensado com fulcro no Art. 72, § 1º, da referida Lei, dada a natureza emergencial da demanda."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução: A solução consiste na aquisição emergencial de **Cestas Básicas de Alimentos (Kits pré-montados)**, acondicionadas em embalagens plásticas de polietileno de alta resistência (proporcionando proteção contra umidade e violação). A solução abrange o fornecimento integral dos mantimentos, a montagem prévia pelo fornecedor e a entrega centralizada no **Banco de Alimentos Municipal**, para posterior redistribuição à rede socioassistencial (CRAS/CREAS). A proposta baseia-se na redução de custos e mão de obra para montagem que uma eventual aquisição dos itens avulsos causaria. Esta solução, portanto, vai contra os princípios de economicidade e zelo do erário. Desta forma, com base na análise das alternativas para o atendimento da demanda, conclui-se que a aquisição de Cestas Básicas completas é a solução que melhor atende ao interesse público, otimizando recursos financeiros. A escolha, portanto, fundamenta-se nas prerrogativas do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

3.2. Especificação dos materiais

As cestas básicas deverão ser compostas pelos seguintes itens:

01 Unidade de Arroz: Arroz agulhinha tipo 1; grãos de arroz "in natura", provenientes da espécie *Oryza sativa*, beneficiados, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1. Com teor de umidade recomendada de 14%; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa 06/09 do Mapa, lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução nº 34/76 da CNNPA/MS, Resolução RDC 623/22, ANVISA/MS, Portaria nº 329, de 02/09/85 MA e Resolução RDC nº 294/19, ANVISA/MS para efeito de classificação e deverá ser da safra recente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação, mofo odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, RDC nº 429/20, de 09/10/20, Portaria n.º 727, de 01/07/22 ANVISA/MS, Resolução RDC nº 727/22, de 01/07/22, ANVISA/MS e Lei federal nº. 8.078, de 11/09/90 código de defesa do consumidor). O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação. Embalagem primária: deverá ser íntegra, atóxica, de saco plástico transparente, vedado com termossoldagem, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. **O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5Kg.** Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes nas portarias do INMETRO 248 de 17/07/2008 e 93 de 21/03/2022. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aprovação do produto será avaliado teste de cocção: cozimento em aproximadamente 20 minutos: positivo (100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes), rendimento (volume): 3,0. Observação: o certificado de classificação, emitido por empresa credenciada ao MAPA, original ou autenticado, deverá ser entregue quando solicitado na Seção de Controle de Materiais. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 10 meses a contar da entrega.



02 Unidades de Feijão carioca: grupo I, tipo I, de safra recente, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Correspondentes à variedade, tamanho e cor. Com teor de umidade de até 14%. Isento de grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas. Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, termossoldado, transparente com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Contendo **peso líquido aproximado de 1kg**. O produto deverá ter validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Será permitido o limite de 0,5% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Instrução Normativa 12/08. Para aprovação do produto será avaliado teste de cocção. Suas condições deverão estar de acordo com: Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 722/22 e alterações posteriores. O certificado de classificação emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei 6305 de 15 de dezembro de 1975 e Decreto-Lei 82.110 de 14 de agosto de 1978 deverá ser entregue quando solicitado

01 Unidade de Óleo de Soja; Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Não será aceito embalagens amassadas, danificadas, perfurações e estufamentos. Embalagem primária: garrafa em pet (politereftalato de etileno), atóxica, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, contendo **peso líquido aproximado de 900mL** do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 727/22, RDC nº 729/22 e alterações posteriores. O produto deverá ter validade mínima de 7 meses a contar da data da entrega.

01 Unidade de Massa alimentícia; formato **espagete**. Massa seca, transportada e conservada em temperatura ambiente. De cor sabor e aroma característico. Composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico; ovos, corantes naturais. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Admitindo umidade máxima de 13%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, termossoldado, transparente, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. **Contendo peso líquido aproximado de 500g**, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/22, RDC 12/01 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 623/22 e alterações posteriores.

01 Unidade de Massa alimentícia; formato **Parafuso** (fusilli); Massa seca, transportada e conservada em temperatura ambiente. De cor sabor e aroma característico. Composta de sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico; ovos, corantes naturais. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Admitindo umidade máxima de 13%.. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, transparente, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. **Contendo peso líquido aproximado de 500g**; Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/22, RDC 12/01 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 623/22 e alterações posteriores.



02 Unidades de Molho de Tomate; Tradicional, composto de tomate sem pele e sem sementes, cebola, açúcar, sal, condimentos, realçador de sabor e outros ingredientes permitidos em lei; Isento de sujidades, parasitos, larvas. e outros materiais estranhos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Não será aceito embalagens amassadas, danificadas, perfurações, ferrugens e estufamentos. Embalagem primaria: sachê plástico, atóxico, termossoldado. **Com peso aproximado de 300g;** Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 360/03, RDC nº 272/05, RDC nº 14/14 e alterações posteriores. Validade mínima de 12 Meses a contar da data da entrega;

01 Unidade de Café em pó: grãos de café devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Deverá apresentar umidade máxima de 5%. De cor, sabor e aroma característico. Isento de corantes, sujidades e parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas. Embalagem primária: embalado a vácuo ou saco plástico (almofadas) resistente, atóxico, transparente, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. **Contendo peso líquido de 500g.** Conforme determina a Resolução SAA 19, de 05/04/2010, SAA-28 de 01/06/2007, Portaria 727/22, RDC 716/22 e alterações posteriores. Prazo mínimo de validade de 11 meses a contar da datada entrega.

01 Unidade de Açúcar cristal: obtido da cana-de-açúcar, aspecto cristal, de cor sabor e aroma característico. Isento de corantes, sujidades e parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas. Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, transparente, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. **Contendo peso líquido de 2kg.** Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 723/22, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores.

02 Unidades de Sardinha em conserva; sardinha fresca, limpa, sem vísceras; apresentação: inteira com espinha; conservada em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitos e larvas. Não será aceito embalagens amassadas, danificadas, perfurações, ferrugens e estufamentos. Embalagem primaria: lata de folha de flandres com revestimento apropriado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido e drenado, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. **Peso líquido aproximado de 125g. Peso drenado aproximado de 80g.** Com validade mínima 24 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12486 de 20/10/78).

01 Unidade de Farinha de mandioca; seca, fina, torrada; isenta de sujidades, parasitos e larvas; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas. Embalagem primária: saco plástico resistente, transparente, atóxico, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.. **Contendo peso líquido aproximado de 500g.** Validade mínima 7 meses a contar da entrega.



Suas condições deverão estar de acordo e com a RDC 711/22, RDC 623/22, Instrução Normativa 19/20 e alterações posteriores.

01 Unidade de Farinha de Trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico: tipo especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa, parasita e umidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Contendo **peso líquido aproximado de 1kg**. Validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa MAPA 08/05, RDC 711/22, RDC 604/22 e RDC 623/22 e alterações posteriores.

01 Unidade de Fubá de milho; tipo mimoso, simples, cor amarela, proveniente da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, mofo, parasitas e detritos de animais e vegetais. Fortificado com ferro e ácido fólico. Deve conter cor, sabor e aroma característicos. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas Embalagem primária: saco plástico resistente, transparente, atóxico, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.. Contendo **peso líquido aproximado de 500g**. Validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/22, RDC 604/22, RDC 727/22, RDC 623/22 e alterações posteriores.

01 Unidade de Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitos e larvas. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas. Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, transparente, termossoldado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. **Peso líquido aproximado de 1kg**. Com validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 715, 01/07/2022.

01 Unidade de Milho Verde em Conserva; conserva preparada com grãos de milho verdes inteiros imersos em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitos e larvas. Não será aceito embalagens amassadas, danificadas, perfurações, ferrugens e estufamentos. Embalagem primaria: lata de folha de flandres ou sachê aluminizado, termossoldada, atóxica resistente, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS; **Com peso drenado aproximado de 170g**; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 726/22, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 623/22 e alterações posteriores. Com validade mínima de 20 meses a contar da data da entrega;

01 Unidade de Ervilha Verde em Conserva; conserva preparada com grãos de ervilha verdes inteiros imersos em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitos e larvas. Não será aceito embalagens amassadas, danificadas, perfurações, ferrugens e estufamentos. Embalagem primaria: lata de folha de flandres ou sachê aluminizado, termossoldada, atóxica resistente, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso



líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS; **Com peso drenado aproximado de 170g**; Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 726/22, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20, RDC 623/22 e alterações posteriores. Com validade mínima de 20 meses a contar da data da entrega;

02 Unidade de Leite em Pó Integral Instantâneo: Leite em pó integral com emulsificante lecitina de soja. Composição físico-química: lipídeos: mínimo de 26% e proteína: mínimo de 24,0%. Ausência de maltodextrinas. Características organolépticas: aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; sabor e odor: agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Poderão ser efetuadas determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. O produto deverá ter validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, lacrado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Contendo peso líquido aproximado de 400g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA 369/97, Portaria MS 31/98, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20 Instrução Normativa 53/2018, e alterações. Deverá constar modo de preparo correspondente a 1 copo de 200ml, 1 litro ou de todo o conteúdo da embalagem de forma clara para o entendimento correto.

01 Unidade de Fermento Químico; Pó composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcio. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitos e larvas. Não será aceito embalagens danificadas, rasgadas e rasuradas. Embalagem primária: pote plástico resistente, atóxico, lacrado, com identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Contendo **peso líquido aproximado de 100g**. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA 38/77, Resolução 779/23, RDC 724/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Dispensa de Amostras e Garantia de Conformidade Técnica

4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras prévias à contratação, considerando o caráter emergencial da aquisição e a padronização dos itens no mercado nacional, visando garantir a celeridade indispensável ao atendimento do interesse público.

4.2. A licitante vencedora deverá encaminhar, obrigatoriamente junto à sua proposta readequada, as **Fichas Técnicas** detalhadas de todos os produtos que compõem a cesta, indicando marca, fabricante, registros nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA) e prazos de validade.

4.2.1. As fichas técnicas deverão ser enviadas concomitantemente com a proposta atualizada, através do sistema eletrônico em que ocorrerá a disputa.

4.3. A conformidade dos produtos será rigorosamente verificada no ato da entrega (**Recebimento Provisório**), momento em que a equipe de nutrição avaliará se os itens entregues correspondem fielmente às especificações do Termo de Referência e às Fichas Técnicas apresentadas.



4.4. Caso os produtos entregues apresentem desconformidade técnica, avarias ou qualidade inferior à declarada na ficha técnica, a remessa será rejeitada, sujeitando a contratada às sanções administrativas e à obrigação de substituição imediata em até **48 (quarenta e oito) horas**.

4.5. A avaliação técnica de recebimento observará os seguintes aspectos mínimos de aceitabilidade:

- **4.5.1.** Integridade das embalagens e rotulagem conforme legislação vigente.
- **4.5.2.** Atributos sensoriais (aparência, odor, textura e sabor) característicos de produtos próprios para o consumo humano, podendo a equipe de nutrição aplicar a Escala Hedônica de aceitabilidade no ato da inspeção, se julgar necessário.
- **4.5.3.** Verificação de lotes e prazos de validade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à validação técnica mencionada no item anterior, sendo que a aceitação da proposta não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

4.7. Caso o fornecedor não cumpra as exigências de qualidade ou as especificações das fichas técnicas no ato da entrega, a Administração poderá rescindir a contratação e convocar o próximo classificado da pesquisa de preços, garantindo a continuidade do atendimento emergencial.

4.8. Caso os produtos entregues não sejam aceitos por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com as Fichas Técnicas apresentadas, a Administração notificará a empresa para **substituição imediata**.

- **4.8.1.** Persistindo a entrega de produtos fora dos padrões exigidos ou ocorrendo a negativa de substituição dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Administração poderá rescindir a contratação e convocar o próximo classificado da pesquisa de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.9. Durante a execução contratual, a Administração reserva-se o direito de realizar testes sensoriais aleatórios nos lotes entregues para garantir a manutenção da qualidade dos alimentos, não gerando direito a ressarcimento por embalagens abertas para fins de fiscalização técnica.

4.10. Os itens que compõem as cestas básicas deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente conforme especificado no item 3.2 e conforme legislação sanitária vigente.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de simples fornecimento, sem o envolvimento de atividades complexas que exigiriam a garantia de contratação, bem como considerando que existem diversas formas de garantias implícitas, conforme especificado nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	1.250 unidades de Cesta Básica	10 dias contados da data determinada 1ª Autorização de Fornecimento
2ª	1.250 unidades de Cesta Básica	10 dias contados da data determinada 2ª Autorização de Fornecimento, a ser emitida 30 dias após a primeira.
3ª	1.250 unidades de Cesta Básica	10 dias contados da data determinada 3ª Autorização de Fornecimento, a ser emitida 60 dias após a primeira
4ª	1.250 unidades de Cesta Básica	10 dias contados da data determinada 4ª Autorização de Fornecimento, a ser emitida 90 dias após a primeira

5.2. Conforme **item 1.4** as solicitações de entregas de cestas serão efetuadas até a conclusão do processo licitatório da nova contratação via Ata de Registro de Preços.

5.3. As quantidades e periodicidade das aquisições, serão as seguintes: Entregas mensais, com quantidade mínima estimada de 1.250 (hum mil e duzentos e cinquenta) cestas básicas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários abaixo indicados:

5.5.1 Avenida dos Bandeirantes, nº 285, Bairro Vila Virginia, Ribeirão Preto-SP.

5.5.2. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

5.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao apresentado no item **“3.2 - Especificações dos materiais”**

Garantia do objeto

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo (s) fiscal (is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3 Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4 Manifestar formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;



- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ([Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#));
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, no prazo de **até 02 dias úteis**, a contar do recebimento provisório ([Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências edilícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado (s) apresentará (ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: cmaterias.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br com cópias para financas.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br ou bancodealimentos.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. O prazo de validade;
 - 7.13.2. A data da emissão;
 - 7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. O valor a pagar; e
 - 7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme cronograma de entregas previsto no item 5.1 deste Termo de Referência, mediante a Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Para a **participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

8.16. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de **regularidade** com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.18. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.19. Prova de **inscrição** no cadastro de **contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)).

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.25. Não serão exigidas comprovações específicas, haja visto a baixa complexidade do objeto em questão, bem como a natureza da aquisição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 578.800,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço médio por cesta
1	5000	Unidade	CESTA BÁSICA; Embalagem: Tipo capa fardo.	R\$ 115,76
ITEM	QTDE	UNIDADE	ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA	
1.1	1	5Kg	Arroz Agulhinha Tipo 1	
1.2	2	1Kg	Feijão Carioca Especial Tipo 1	
1.3	1	900mL	Óleo de Soja	
1.4	1	500g	Macarrão Tipo Espaguete	
1.5	1	500g	Macarrão Tipo Parafuso (fusilli)	
1.6	2	300g aprox.	Molho de Tomate	
1.7	1	500g	Café em pó	
1.8	1	2Kg	Açúcar Cristal	
1.9	2	125g aprox.	Sardinha em Conserva	
1.10	1	500g	Farinha de Mandioca	
1.11	1	1Kg	Farinha de Trigo Tipo 1	
1.12	1	500g	Fubá de milho	
1.13	1	1Kg	Sal refinado iodado	
1.14	1	200g aprox.	Milho Verde em Conserva	



ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço médio por cesta
1.15	1	200g aprox.	Ervilha Verde em Conserva	
1.16	2	400g aprox.	Leite em pó integral instantâneo	
1.17	1	100g aprox.	Fermento químico	

9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO E HISTÓRICO DE CONSUMO

9.2.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, IV, e ao art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, e às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 241/2026 (item "e" da CONCLUSÃO), apresenta-se a memória de cálculo do quantitativo total de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, distribuído em 4 (quatro) parcelas mensais de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) unidades cada.

9.2.2. Histórico de consumo plurianual extraído dos registros oficiais desta Secretaria:

Período de referência	Consumo médio mensal	Fonte
Outubro/2024 a Maio/2025	1.428 cestas	SOLAR PMRP nº 2024/110409, fls. 570/571
1º e 2º semestres/2025	1.319 cestas	SOLAR PMRP nº 2026/035854, fl. 14
Janeiro a Março/2026	1.250 cestas	Registros internos do Banco de Alimentos – SEMAS

9.2.3. A adoção do quantitativo mensal de 1.250 cestas (parâmetro mais conservador, correspondente ao consumo do trimestre imediatamente anterior à instauração deste processo) decorre de critério de prudência orçamentária e do entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a contratação direta emergencial deve restringir-se à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano (Acórdão nº 6.439/2015 – Primeira Câmara), sem prejuízo de adoção de mecanismos administrativos de readequação caso a demanda efetiva supere a estimativa, observado o limite total contratado.

9.2.4. Cálculo final: $1.250 \text{ cestas/mês} \times 4 \text{ meses} = 5.000 \text{ cestas}$. Valor estimado: $5.000 \text{ cestas} \times \text{R\$ } 115,76$ (preço médio unitário, conforme Análise Crítica da Pesquisa de Preços, fls. 160/162) = $\text{R\$ } 578.800,00$ (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal da Assistência Social
- II) Unidade Executora: 02.10.42 – Fundo Municipal da Assistência Social
- III) Natureza da Despesa: 3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- IV) Vínculos: 01.500.99 – FMAS - Recurso Próprio
- V) Classificações Funcionais: 08.244.2.5005.2.0032 – Manutenção dos Benefícios Sociais Municipais
- VI) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro Municipal

Ribeirão Preto, 31 de Março de 2026.

Marx de Jesus Alves Ferreira
Agente de Administração
BANCO DE ALIMENTOS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Página: 252

Leila da Silva Santos

Gerente de Divisão de Apoio ao Cidadão e Organizações da
Sociedade Civil Direitos do Cidadão e Banco de Alimentos

Maurício Godinho

Secretário Municipal de Assistência Social Interino



Assinaturas do documento



"TR_corrigido"

Código para verificação: **0SS84IMW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 08/05/2026 às 16:28:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura ICP-Brasil)



LEILA SILVA DOS SANTOS (CPF: ***.852.268-**) em 08/05/2026 às 12:43:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 08:38:24 e válido até 12/08/2028 - 08:38:24.
(Assinatura do Sistema)



MARX DE JESUS ALVES FERREIRA (CPF: ***.947.478-**) em 08/05/2026 às 12:25:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/08/2025 - 11:46:22 e válido até 20/08/2028 - 11:46:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/078614** e o código **0SS84IMW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Compra nº 173/2026

Dispensa de Licitação n.º 79/2026

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA foi escolhido por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentar o menor preço entre os fornecedores cotados, conforme determinação de fl. 270 e apresentou documentação de habilitação em conformidade com o Termo de Referência, conforme análise à fl. 287, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme consulta de fls. 281/286.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

O preço praticado pela empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA está compatível com a realidade do mercado, conforme planilha de composição de preços em fl. 92, podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 12 de maio de 2026.

MAURÍCIO GODINHO
Secretário Municipal da Assistência Social



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **RQJCVG0U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 12/05/2026 às 17:40:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/078614 e o código **RQJCVG0U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 078614/2026
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0079/2026
Processo: 078614/2026

Objeto: Aquisição emergencial de Cestas Básicas., para SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	5.000,0000		100,9000	504.500,00
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA CNPJ: 007.612.306/0001-48 Inscrição Estadual: 484.058.602.114 RUA PRUDENTE DE MORAES, 220 Compl.: CJ A Bairro: CENTRO CEP: 14670-000 NUPORANGA - SP				VALOR EMPRESA R\$ 504.500,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC VIII, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 12 de Maio de 2026.

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento



"Autorização da Contratação Direta"

Código para verificação: **CGTYVVSZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 12/05/2026 às 17:40:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/078614 e o código **CGTYVVSZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.